



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 112, DE 05 DE JUNHO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a o Município e a Secretaria de Estado visando o aprimoramento da segurança pública no Município.

Art. 2.º - Caberá ao Município:

I – custear as despesas com a manutenção, peças, lubrificação e combustível da viatura policial em serviço no Município;

II – arcar com aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia, bem como com as despesas com água, luz, telefone e impostos;

III – ceder para a Delegacia de Polícia, um funcionário para auxiliar nos serviços da Delegacia de Polícia.

Art. 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas decorrentes desta lei, através de decreto executivo.

Art. 5º - Constituirão recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 05 de Junho de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL